



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

O Governo deve proceder a uma avaliação sobre a falta de mecanismos flexíveis na “Lei da contratação de trabalhadores não residentes” durante o período da epidemia

Em 23 de Junho de 2020, teve lugar a discussão e votação na especialidade da Lei n.º 10/2020 - Alteração à Lei n.º 21/2009 - Lei da contratação de trabalhadores não residentes, que foi aprovada por unanimidade com 30 votos, e no n.º 2 do artigo 4.º (Autorização de permanência) prevê-se o seguinte: “A autorização de permanência na qualidade de trabalhador, emitida aos não residentes que pretendam exercer trabalho não especializado e trabalho doméstico, depende da sua posse de um título de entrada para fins de trabalho e entrada a partir de local exterior à RAEM, excepto nos casos de renovação”.

A referida norma estipula que os trabalhadores não residentes não podem entrar primeiro em Macau na qualidade de turista, tal como acontecia no passado, para posteriormente tratar das formalidades relativas à sua contratação. Segundo a lei vigente, para o Corpo de Polícia de Segurança Pública poder emitir uma autorização de permanência temporária, os trabalhadores não residentes não podem estar em Macau, têm de sair, no entanto, este ano, devido ao impacto da epidemia do novo tipo de coronavírus, os não residentes não podem entrar e sair livremente de Macau nem do seu local de origem. Mesmo em Zhuhai, que é a cidade mais próxima de Macau, os indivíduos que são não de nacionalidade chinesa têm de ficar 14 dias



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

de quarentena, e, ao entrarem em Macau, são sujeitos a observação médica durante 14 dias, o que é um desperdício de tempo; além disso, ainda têm de pagar as respectivas despesas de isolamento, que são elevadas, portanto, alguns trabalhadores não residentes que não têm autorização de trabalho ficaram retidos em Macau.

Segundo os dados oficiais do Governo, neste momento, existem 700 trabalhadores não residentes em situação de suspensão de contrato e que possuem documentos de permanência provisória, vulgarmente conhecidos por títulos de apresentação. A fim de se manterem em Macau, muito provavelmente correm o risco de praticar actos ilegais para ganhar dinheiro, e existem muitos trabalhadores não residentes retidos que vivem nos bairros antigos onde há muitos edifícios velhos e as rendas são baixas, portanto são muitas as incertezas para a segurança pública. Nos últimos dias, o nosso gabinete recebeu queixas de cidadãos, referindo que existem alguns estrangeiros a pedir dinheiro aos transeuntes, uma vez que não podem trabalhar; no dia 5 de Novembro de 2020, à noite, a Polícia Judiciária interceptou 7 prostitutas, e descobriu que uma delas era uma “falsa” empregada doméstica de nacionalidade vietnamita, cujo empregador afirmou o seguinte: “estou preocupado com a minha quota de contratação de trabalhador não residente, uma vez que o meu filho vai fazer 12 anos e, nessa altura, as autoridades cancelam a quota se esta não for utilizada durante muito tempo”. Isto demonstra, indirectamente, que, como Macau está neste momento afectada pela epidemia, algumas famílias estão preocupadas com a dificuldade em contratar, a curto prazo, trabalhadores não residentes adequados, e com o cancelamento das quotas de contratação pelo Governo.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que me sejam dadas respostas, de uma forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil, sobre o seguinte:

1. Face à situação especial decorrente da epidemia, o Governo tem de resolver a situação de impossibilidade e dificuldade em contratar trabalhadores não residentes adequados e o problema dos trabalhadores não residentes que não são de nacionalidade chinesa, retidos em Macau por terem sido despedidos ou por se terem demitido, que não conseguem obter novas autorizações de trabalho. De que medidas concretas dispõe para o efeito?
2. A Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes) não prevê tratamento especial para restrições de entrada em Macau prolongadas, como por exemplo, a epidemia mundial. O Governo deve introduzir, em tempo oportuno, os devidos ajustamentos e modificações à lei, por forma a permitir aos serviços competentes a criação dum mecanismo de execução flexível, sem desrespeito pelos respectivos procedimentos. Vai fazê-lo?
3. A revisão da Lei n.º 21 / 2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes) tem por objectivo melhorar a gestão no âmbito do regime da contratação de trabalhadores não residentes e acabar com o trabalho ilegal e com os riscos de outros tipos de infracções. Esta epidemia demonstra que a lei recentemente alterada deu origem a problemas relacionados com a segurança pública e com a vida dos trabalhadores não residentes em Macau, resultantes do encerramento prolongado das fronteiras. O Governo tem de continuar a dar atenção à segurança dos bairros comunitários e a prestar apoio oportuno e



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

adequado aos trabalhadores não residentes afectados. De que medidas concretas dispõe para o efeito?

30 de Dezembro de 2020

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM

José Pereira Coutinho